



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 2.577/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

**Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº
1.508, de 07 de abril de 2010.**

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1508, de 07 de abril de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 3 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2301.000 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Órgão 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0047.2501.000 – Manutenção da Sec. da Educação

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Unidade 3 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2531.000 – Valorização do magistério - FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Órgão 7 – Secretaria Municipal da Saúde

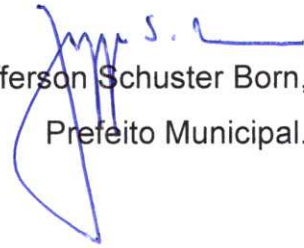
Unidade 1 – Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0004.2701.000 – Manutenção da Sec. da Saúde

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.577/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de revisão do valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, dos atuais R\$ 11,00 (onze reais) para R\$ 18,00 (dezoito reais), com a participação dos servidores, na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Auxílio.

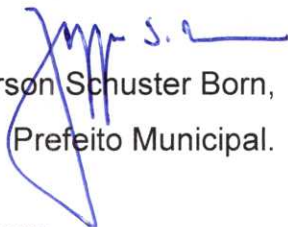
A recomposição ora concedida torna-se viável, nos limites orçamentários do ano em curso, mostrando-se condizente com o custo diário da alimentação. Não se trata de uma quantia exagerada, além do necessário, como também não se mostra insuficiente para cobrir referida despesa.

Cabe referir que o valor atual de R\$ 11,00 (onze reais) foi fixado pela Lei Municipal nº 2.216/2018, com vigência a contar do mês de março daquele ano. Ou seja, são 4 (quatro) exercícios sem qualquer revisão. Se, a exemplo, atualizarmos os R\$ 11,00 (onze reais) a partir daquela data até o mês de janeiro de 2022 pela média dos principais índices acumulados que medem a inflação, obteremos um valor que se aproxima do ora proposto, mostrando-se, portanto, adequado o patamar adotado, de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Segue a estimativa do impacto financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.